



LEI Nº 1478 DE 22 DE Junho DE 1.992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VR. ALDEMAR ARAUJO GUIRRA-PFL

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir obra que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Auditório e um Anfiteatro com a capacidade para 500 lugares.

Art.2º - A obra acima referida, será construída em terreno da municipalidade, podendo a Poder Executivo efetuar permuta de imóveis, caso não haja disponibilidade de área para tal fim.

Art.3º - A obra descrita no artigo 1º será cedida em comodato à Associação Comercial de Barra do Garças, que ficará responsável pela utilização e manutenção do imóvel.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 22 de Junho de 1.992.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi lida e aprovada nos dias 25, 26, 27 e 28 de Junho de 1992 no Heraldo da Câmara Municipal.
Em 22 / 06 / 1992 em Barra do Garças

DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
Prefeito Municipal.